

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 200/2021
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 20/08/2021
Canindé de São Francisco-SE
20 de Agosto de 2021
Funcionário
Creuza Maria da Silva
Assistente Administrativo
Mat. 3967

ALTERA O ART. 1º DA LEI 43/2013 QUE DAR NOME AO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELDO MARIANO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que: em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da lei 43/2013 que dar nome ao abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco no Município de Canindé de São Francisco/SE, de "CASA LAR" vinculada à Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social, para "CASA LAR PROMOTOR DE JUSTIÇA, DR. EMERSON OLIVEIRA ANDRADE".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canindé de São Francisco, 20 de agosto de 2021.


WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito de Canindé de São Francisco/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>